



---

## **AÇÕES DA ASMPF**

### **1. AÇÃO DOS QUINTOS**

Os Quintos são uma vantagem incorporada à remuneração do servidor que trabalhou, concomitantemente, como servidor e C ou FG. Nesse cenário, a cada 12 (doze) de trabalho dobrado o servidor ganharia 1/5 do CC ou FG, até o limite de 5/5.

Tal direito havia sido deferido na Ação Coletiva e os servidores receberam 03 (três) parcelas, contudo, a União interpôs Recurso Extraordinário nº 638.115, no momento os autos estão conclusos para o Relator Min. Gilmar Mendes. Até então o STF entendeu que o pagamento dos quintos é inconstitucional, determinando a cessão do ser pagamento, até mesmo para os servidores com sentença judicial transitada em julgado.

No ponto, cabe informar que a assessoria jurídica está acompanhando e despachando a fim de que os servidores voltem a receber os quintos.

### **2. AÇÃO DOS 21,3%**

O art. 37, X da Constituição Federal, informa que os servidores devem receber revisão geral anual. De tal, as revisões gerais devem ser concedidas de forma indistinta e isonômica entre os servidores público federais, sem qualquer distinção de índice.

Para os associados foi optado por ingressar de forma individual. Dessa forma, os documentos para ajuizar a ação, são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;



- 
- Fichas financeiras do Setor de Pagamento dos últimos 05 (cinco) anos – 2012 a 2017.
  - Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça.

### **3. AUXÍLIO-CRECHE**

Trata-se de execução da ação coletiva na qual tramita na 17ª Vara Federal, processo nº 0021444-89.2012.4.01.3400. Nessa ação foi reconhecido o indevido desconto de imposto de renda sobre o valor de auxílio-creche.

O direito teve por base no reconhecimento do caráter indenizatório do auxílio. Desse modo, o único meio de obter o valor indevido é por meio da execução.

Por fim, possuem o direito aqueles tiveram descontos de imposto de renda no auxílio-creche a começar de 2000 até 2012. Os documentos necessários para execução de forma individual são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração e fichas financeiras do Setor de Pagamento- SUBREP informando o valor descontado de IR sobre o abono permanência;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça.

### **4. ABONO PERMANÊNCIA**

Está sendo protocolado de forma individual. Nela objetiva o reconhecimento do direito de obter a devolução do imposto de renda descontado sobre o abono permanência com o argumento de ser verba indenizatória, já que a Constituição Federal não previu a natureza do abono permanência.



---

Nota-se, destarte, que possuem direito os servidores que optaram, mesmo tendo cumprido os requisitos para aposentaria, por permanecer em atividade. Os documentos necessários para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração e fichas financeiras do Setor de Pagamento- SUBREP informando o valor descontado de IR sobre o abono permanência;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça.

## **5. NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Essa ação foi ofertada para ser distribuída de forma individual. O STF no RE 593068, protocolado em 18/09/2008, considerou que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como ‘terço de férias’, ‘serviços extraordinários’, ‘adicional noturno’ e ‘adicional de insalubridade’.

Desse modo, não pode haver contribuição sobre essas verbas caso haja torna-se preciso ingressar com ação a fim de obter a contribuição feita nessas parcelas. Os documentos para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração e fichas financeiras do Setor de Pagamento- SUBREP;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça;



---

## 6. DESCONTO A MAIOR SOBRE OS QUINTOS

A ação coletiva de número 0032789-86.2011.4.01.3400, nela resultou na Condenação da União a devolver aos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, os valores cobrados a maior a título de imposto de renda incidente sobre pagamentos resultantes de decisões judiciais ou administrativas.

Em suma, foi calculada alíquota de uma só vez na ação judicial ou processo administrativo sobre o montante total devido, sendo que, na verdade, deveria ter sido calculada sobre os meses em que cada parcela se tornou devida.

Dessa forma, os quintos auferidos em outubro de 2005, dezembro de 2005 e dezembro de 2006 possuem o servidor o direito de receber o imposto de renda cobrado a maior. Os documentos para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça;

## 7. AÇÃO DOS 13,23%

Em março de 2009, foi ajuizada a ação coletiva em face da União visando estender para os servidores do Ministério Público da União o índice de 13,23% decorrente da concessão da VPI para os servidores federais (Processo nº 0006130-11.2009.4.01.3400). Em sede de sentença o pedido foi improvido para a concessão dos 13,23%, após vários recursos não foi possível obter êxito.



---

Na via administrativa buscou-se o deferimento da concessão dos 13,23% junto ao CNMP que deferiu o pedido, no entanto, a União impetrou Mandado de Segurança nº 34169/DF em desfavor da decisão administrativa e o caso está no STF para ser analisado.

Desse modo, no momento deve-se aguardar a decisão nesse Mandado de Segurança, Relatoria do Min. Ricardo Lewandowski, atualmente, está concluso desde o dia 11/09/2018.

## **8. AÇÃO DE BANCO DE HORAS**

O serviço extraordinário é aquele compreendido como o excedente à jornada diária. Pela Lei 8.112, em seu artigo 74, permite-se serviço extraordinário para atendimento de situações excepcionais e temporárias, de limite máximo de 2h diárias. Ainda, dispõe que o serviço extraordinário será remunerado em 50% em relação à hora normal.

Esse tema está regulado na Portaria PGR 707/2006 essa prevê que, caso autorizado pela Administração, o servidor pode ser remunerado pelo trabalho extraordinário ou ser compensado pela utilização do banco de horas em folgas. O artigo 11, da Portaria PGR 707/2006, prevê expressamente que a escolha entre as duas opções de compensação é feita pela Administração.

Verifica-se, portanto, que é possível escolher pela remuneração ao trabalho extraordinário, assim sendo, essas ações estão sendo distribuídas de forma individual. Os documentos para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;



- 
- Documento que informe o banco de horas (GRIFO)
  - Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça;

## **9. AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GAS NA APOSENTADORIA**

Durante todo tempo de serviço o técnico de segurança institucional recebe o pagamento da GAS, referente à 35% (trinta e cinco por cento) de seus proventos, mas ao se aposentar, tal gratificação lhe é retirada, causando uma diminuição patrimonial.

Compreende-se que a GAS deve ser incorporada na aposentadoria, por exemplo, servidor que optou pela ocorrência de descontos de contribuição previdenciária sobre a GAS faz jus à devida incorporação.

Destarte, levando em consideração que a Administração autoriza o desconto ao PSS, é possível pleitear na via judicial individualmente. Os documentos para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça;

## **10. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES DO PASEP**

A lei Complementar nº 8 de 1970 instituiu o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público, popularmente conhecido como PASEP, com o fim de ofertar participação nas receitas do Poder Público.

Depois da Constituição de 1988 o PASEP e PIS passaram a integrar ao Fundo de Amparo ao Trabalho – PAT, com o fim de custear o pagamento de seguro-



---

desemprego e abono salarial. Verifica-se, todavia, que ao sacar o valor do PASEP, o servidor se depara com quantia ínfima.

Com o fito de obter o valor devido possuem direitos de ingressar com ação que ingressaram no serviço público antes de 05/10/1988, em razão de a Constituição Federal ter modificado a finalidade do PASEP após esta data. Ademais, servidor precisa ter sacado o as cotas do PASEP nos últimos 05 anos, a fim de que a ação judicial respeite o prazo prescricional quinquenal. Os documentos para a ação são:

- Procuração
- Cópia do documento de identidade com foto;
- 3 (três) últimos contracheques;
- Comprovante de residência;
- Declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem merecer gratuidade de justiça;
- Extrato da conta PASEP emitido pelo Banco do Brasil de todo o período, desde a abertura da conta PASEP até o saque.
- Cópia de declaração do órgão onde conste a data de ingresso no serviço público e a data da aposentadoria, se for o caso.

## **11. AÇÃO DA GAMPU**

Essa ação visa o reconhecimento da GAMPU como uma verba indenizatória, assim com o seu reconhecimento existirão reflexos na base de cálculos de outros adicionais e gratificações.

Denota-se que atualmente a GAMPU, estabelecida pela Lei 11.414/2006, possui natureza genérica na sua integralidade, assim não condicionada ao desempenho de produtividade, pois todos os servidores continuam a percebê-la mesmo sem a necessidade de avaliação de desempenho, tendo a lei também estendido o seu pagamento aos aposentados e pensionistas.



---

De forma semelhante a tal raciocínio, cabe informar que os servidores da Auditoria da Receita Federal, representados pela Unafisco Nacional tiveram êxito na ação na qual o GAT foi reconhecida como vencimento.

Os documentos para a ação são:

- Ficha de filiação (anexo) para quem ainda não é associado;
- Procuração (anexo);
- Documento pessoal com foto;
- Comprovante de residência;
- 03 último contracheques;
- Declaração de hipossuficiência (anexo), no ponto, frisa que a declaração de hipossuficiência não é obrigatória, devendo ser assinada somente por aqueles que se julgam hipossuficientes;
- Fichas financeiras dos últimos 05 anos.